

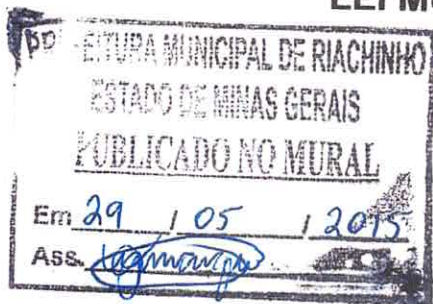


Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2013 / 2016

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 579, DE 29 DE MAIO DE 2015.



Wanderson Gontijo Marques
Sec. Municipal de Administração

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 557/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei nº 557/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Para efeito desta Lei, define-se como táxi, o veículo, destinado ao transporte de passageiros, com tarifas determinadas pela autoridade competente.

Art. 3º. Revogo o inteiro teor do Artigo 15, Artigo 16 e seus parágrafos 1º e 2º, Artigo 18, e seus incisos I e II, Artigo 19, e seus incisos I, II e III, Artigo 20 e Parágrafo Único, § 2º do Artigo 21.

Art. 4º. O inciso VIII do Artigo 42 passará a vigorar com a seguinte redação:

VII. Cobrar abaixo ou acima da tabela: multa de ½ da Unidade Fiscal do Município de Riachinho – UFMR.

Art. 5º. Revoga o inteiro teor do inciso IX do Artigo 42.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachinho – MG, 29 de Maio de 2015.


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal